



**Associação dos Notários
e Registradores
do Estado de Mato Grosso**

**Cartilha dos
Cartórios Extrajudiciais**

Breve Histórico sobre a atividade notarial e de registro

A história da civilização demonstra que, já entre os povos da antiguidade se apresentava a necessidade de que fossem redigidos e fixados em bons termos os atos jurídicos, de modo a que fosse dada segurança e certeza às relações sociais e econômicas. A existência de alguém dotado de credibilidade e de confiabilidade pública que pudesse perpetuar por escrito os atos jurídicos passou a ser, assim, uma natural necessidade da vida social.

De acordo com fontes históricas, a atividade notarial e de registro tem sua origem no Egito, na Grécia e principalmente em Roma, confundindo-se com a história do direito e da própria civilização.

É no Egito que se encontra o mais antigo representante do notário – o “escriba”, a quem incumbia anotar todas as atividades privadas do Estado, além de redigir os atos jurídicos para a monarquia e ainda exercer as funções de contador e arquivista. Na Bíblia, o termo “escriba” refere-se aos chamados doutores e mestres (cf. Mateus 22:35; Lucas 5: 17), ou seja, eram homens especializados no estudo e na explicação da lei.

Na Grécia antiga também encontramos a presença dos oficiais públicos, conhecidos como mnemons que, assemelhando-se aos notários, detinham a função de lavrar os atos e contratos particulares, e ainda, a dos hieromnemons (arquivistas e registradores), a quem incumbia a função de guardar e conservar os documentos públicos e particulares.

Apesar de se verificar a presença da atividade notarial e registral no Egito e na Grécia, foi na Roma antiga, século XIII, que o notariado tendeu a assumir caráter público.

Já no Brasil, a atividade notarial data do nosso próprio descobrimento.

Os cartórios brasileiros são hoje a mais efetiva máquina de fiscalização tributária do país. Ninguém pode comprar ou vender um imóvel sem que esta transação seja imediatamente informada à Receita Federal, seja pelo Notário ou pelo Registrador, para se verificar

a compatibilidade das declarações de renda com o patrimônio. Nenhuma escritura é lavrada se não for apresentada a certidão de regularidade com o IPTU, além do pagamento do imposto de transmissão – ITBI. Se for feito por instrumento particular, este não será registrado sem estas comprovações. Nenhuma construção é averbada sem a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias dos operários que trabalharam na respectiva obra com a apresentação no Registro de Imóveis da CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS.

Graças aos Registradores Civis, que informam gratuitamente ao INSS todos os óbitos ocorridos no mês, o sistema previdenciário brasileiro economiza milhões de reais com a suspensão imediata do pagamento de benefícios que, sem esta informação, continuariam a ser pagos indevidamente.

Os notários e registradores, além de responderem pessoalmente e solidariamente pelos tributos que têm obrigação de fiscalizar, são responsáveis diretos por todos os atos praticados no cartório. Quando se reconhece uma firma, autentica-se um documento, lavra-se uma escritura, registra-se um imóvel, notifica-se uma pessoa, protesta-se um título, outorga-se uma procuração pública, em todos estes atos, muito além do carimbo do cartório, agrega-se a este documento uma espécie de seguro, baseado na responsabilidade e fé pública do Tabelião.

A responsabilidade, seriedade e credibilidade dos notários e registradores é um dos pilares do sistema registral brasileiro, que é exemplo e modelo para o mundo.

Conheça a ANOREG/MT

A Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - ANOREG/MT), é uma sociedade civil, com intuítos não econômicos, tendo sede e foro na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, 9º andar - salas 908 e 909, na cidade de Cuiabá/MT.

Fundada em 26.03.1998, tem como finalidades, dentre outras: - congregar os titulares e substitutos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Mato Grosso, promovendo a união em defesa de seus direitos, prerrogativas e interesses legítimos; — fazer com que os associados respeitem a disciplina e a ética profissional, assegurando o prestígio e a dignidade da função; – realizar cursos profissionalizantes, congressos, simpósios, seminários, encontros, conferências, palestras, debates e exposições sobre assuntos jurídicos, técnicos e outros de interesse geral da classe, participando de realizações dessa natureza, promovidas por outras entidades.

Já foi presidida pelas notárias e / ou registradoras: Antônia de Campos Maciel, Joani de Assis Maria Asckar, Nizete Asvolinsque, Glória Alice Ferreira Bertoli, Niuara Ribeiro Roberto Borges e atualmente Maria Aparecida Bianchin Pacheco.

Hoje a Anoreg/MT atende aos 247 cartórios instalados na capital e no interior do Estado de Mato Grosso.

ÍNDICE

Breve Histórico sobre a atividade notarial e de registro	2
Conheça a ANOREG/MT	4
APRESENTAÇÃO	6
SOBRE A ANOREG/MT	7
A OUVIDORIA DA ANOREG	8
QUEM SÃO OS NOTÁRIOS E REGISTRADORES	9
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	10
A ORGANIZAÇÃO DAS SERVENTIAS	10
O REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	11
O Registro de Nascimento	11
O Registro de Casamento	13
Conversão da União Estável em Casamento	15
O Registro de Óbito	16
O REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	17
O REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	18
O REGISTRO DE IMÓVEIS	23
O TABELIONATO DE NOTAS	25
O TABELIONATO DE PROTESTO	27
CONCLUSÃO	29
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30
TELEFONES DOS CARTÓRIOS DE MT	31
FACILITE SUA VIDA	37
DIRETORIA GESTÃO 2013/2014	38

APRESENTAÇÃO

Caro leitor,

Registrar um ato ou negócio significa prevenir-se contra questionamentos inconvenientes e lesivos a direitos conquistados, bem como contra efetivos danos a esses direitos. Apesar do conhecido pensamento “melhor prevenir que remediar” de fato não vivenciamos a cultura da prevenção. É bem mais comum procurarmos o médico depois da doença instalada do que para preveni-la, mesmo sabendo que o preço que pagamos por essa postura é normalmente mais alto. Para quase tudo há prevenção, mas para muitas coisas não há remédio. Infelizmente, a mesma postura é adotada quando tratamos de negócios ou atos jurídicos das nossas vidas particulares.

Com o crescimento da sociedade e, conseqüentemente, do volume e da complexidade dos negócios, foram criados diversos tipos de registros públicos para prevenir problemas e garantir direitos. Porém, muitos desses serviços colocados à disposição do cidadão não são efetivamente utilizados, por desconhecimento de seus valiosos efeitos.

Os Cartórios Extrajudiciais têm tudo a ver com a efetivação de certos direitos e deveres relacionados principalmente a cidadania e ao direito de propriedade consagrado na Constituição Federal.

Ao ler esta Cartilha, você perceberá que os Cartórios Extrajudiciais são de grande utilidade para sua vida, assim como de extrema importância para toda a sociedade.

Boa leitura!

Diretoria da ANOREG/MT

SOBRE A ANOREG/MT

A **Anoreg/MT** – Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso é uma entidade que representa todos os delegados do Serviço Notarial e de Registro no Estado de Mato Grosso.

A Anoreg/MT tem se empenhado em cumprir um papel de importância fundamental numa série de discussões que envolvem e repercutem no dia-a-dia da sociedade com a intervenção ou utilização dos Serviços Notariais e de Registro.

Podem ser destacados como exemplos dessas atuações a participação dos registros civis em mutirões da cidadania, casamentos comunitários, campanhas educativas, participação da Anoreg na Comissão de Assuntos Fundiários existente na Corregedoria, em que são tratados assuntos envolvendo questões de propriedade ligadas a terra, a interconexão com os órgãos de terras oficiais – INCRA e INTERMAT -, assuntos ligados a regularização fundiária, entre outros.

Finalizando essa apresentação, esperamos que você, leitor, aproveite ao máximo as informações que esta Cartilha lhe oferece a respeito deste novo mundo que lhe é apresentado: o universo dos Serviços Notariais e de Registro.

Localização: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nr. 2000, edifício Centro Empresarial Cuiabá, 9º andar - salas 908/909, bairro Jardim Aclimação, Cuiabá-MT
CEP: 78050-000.

Telefones: (65) 3644-8373 / (65) 3644-6213

Fax: (65) 3644-7634

Homepage: www.anoregmt.org.br

e-mail: anoregmt@anoregmt.org.br

A OUVIDORIA DA ANOREG

A Anoreg/MT, no intuito de se aproximar da sociedade e dar transparência de seus atos e membros, coloca a disposição da sociedade a sua OUVIDORIA no menu OUVIDORIA no site www.anoregmt.org.br ou pelo e-mail ouvidoria@anoregmt.org.br.

Trata-se de um canal de comunicação direto da sociedade com a Anoreg.

O objetivo é ouvir o usuário e tentar esclarecer o assunto ou mediar a questão. De acordo com o assunto abordado a questão é encaminhada para o setor específico da Anoreg. Por exemplo, se o assunto for de entendimento ou interpretação, é repassado para o Departamento do Assunto; se a questão envolver falta funcional ou falta de decoro, o assunto será tratado na comissão de ética.

Diante de cada caso a Anoreg irá tomar as medidas que forem apropriadas ao caso, tal como apresentar sugestões de entendimentos diversos, orientação doutrinária e jurisprudencial, encaminhamento de eventual consulta a Corregedoria para normatização de determinado assunto que possa comportar entendimento divergente, comunicar a Corregedoria a prática de alguma irregularidade funcional grave, etc.

QUEM SÃO OS NOTÁRIOS E REGISTRADORES

Os CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS são privatizados, ou seja, não são órgãos do governo, repartições públicas, não sendo exercidos por funcionários públicos, mas sim por particulares.

Cada CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL tem um responsável, que é chamado ou de Registrador (Registrador de Imóveis, Registrador de Pessoas Naturais etc.) ou de Tabelião (Tabelião de Protesto e Tabelião de Notas). Os Registradores podem ser chamados também de Oficiais de Registro e os Tabeliães, de Notários. Eles são responsáveis por todos os atos dentro dos Cartórios, inclusive por sua manutenção, como a contratação de empregados, a compra de computadores, além de despesas com água, luz etc. Por essa razão, SALVO ALGUMAS EXCEÇÕES (REGISTRO DE NASCIMENTO, POR EXEMPLO), OS SERVIÇOS DENTRO DOS CARTÓRIOS NÃO SÃO GRATUITOS. Para cada serviço é cobrado um valor denominado EMOLUMENTO, que é um TRIBUTO PAGO AOS REGISTRADORES OU TABELIÃES PARA A MANUTENÇÃO DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS.

O acesso ao cargo de notário e registrador se dá mediante concorrido concurso público de provas e títulos e organizado e promovido pelo Poder Judiciário.

Os emolumentos, que são a remuneração percebida pelos notários e registradores, são previstos em lei estadual e devem ser observados rigorosamente. No valor global dos emolumentos, estão incluídos os repasses a serem feitos ao Poder Judiciário sobre a rubrica do FUNAJURIS – Fundo de Apoio ao Judiciário.

A atividade notarial e registral deve respeitar os princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

TODOS OS ATOS FEITOS DENTRO DE UM CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL TÊM COMO CARACTERÍSTICAS BÁSICAS a PUBLICIDADE (tornar público determinados atos, colocando à disposição da sociedade como um todo o conhecimento da existência desses atos), a AUTENTICIDADE (todo o ato feito dentro do CARTÓRIO é autêntico, ou seja, os dados dos atos ali praticados são

verdadeiros, não tendo o que se discutir a respeito da veracidade ou não dos fatos), a **SEGURANÇA** (os registros asseguram direitos) e a **EFICÁCIA** (o registro estende os direitos que até então existiam entre os contratantes ou as partes a toda sociedade).

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Atualmente no Estado de Mato Grosso as Serventias Notariais e Registrais devem ter horário de atendimento ao público de 08 (oito) horas diárias, preferencialmente no horário das 09h00min às 17h00min.

Em face das peculiaridades locais de cada cidade, o horário de atendimento ao público poderá ser ajustado com autorização do juiz, desde que o expediente ao público dure 08 horas diárias e respeite os horários de início e encerramento anteriormente citados.

O expediente é de segundas às sextas-feiras. Os pontos facultativos declarados pelo Poder Judiciário não se estendem as Serventias Notariais e Registrais.

A exceção aos horários e aos dias de expediente externo é do Registro Civil das Pessoas Naturais, que deve funcionar 24 horas e em todos os dias do ano pelo sistema de plantão.

A ORGANIZAÇÃO DAS SERVENTIAS

No Estado há 06 (seis) modalidades básicas de **CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS**:

- Registro Civil das Pessoas Naturais;
- Registro de Títulos e Documentos;
- Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Registro de Imóveis;
- Tabelionato de Notas;
- Tabelionato de Protesto de Títulos.

Nas Comarcas do interior as serventias são prestadas em dois serviços.

Cartório do Primeiro Ofício, com atribuição de Registro de Imóveis e de

Títulos e Documentos; Cartório do Segundo Ofício, com atribuição de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Nas cidades maiores em que há um número maior de serventias cada uma responde por uma especialidade, respeitada a forma que as serventias antigas foram providas até que haja a vacância e/ou o desmembramento promovido pelo Poder Judiciário.

O REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

O que é e qual a sua função?

Nele se registram os fatos mais importantes da vida de uma pessoa, do nascimento até a morte. Ao se fazer isso, coloca-se à disposição da sociedade a informação de seu nascimento (de sua existência, portanto), se você é casado ou não, se faleceu etc.

Importante, não é mesmo?

Abaixo vamos falar sobre os fatos mais relevantes de nossa vida que devem ser registrados no Registro Civil de PESSOAS NATURAIS.

- Pessoa Natural: é todo ser humano que nasce com vida, ou seja, VOCÊ, ou como se diz mais comumente, PESSOA FÍSICA, que se diferencia da PESSOA JURÍDICA, sobre o qual iremos tratar mais adiante.

O Registro de Nascimento

Quando nascemos, é necessário que a sociedade possa ter conhecimento da nossa existência. Por isso, somos registrados no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. Ao se fazer isso, o nosso nascimento torna-se PÚBLICO (ou seja, adquire PUBLICIDADE, lembra dessa palavra?). É uma prova de que existimos e de que temos direitos a serem respeitados.

Agora, como é feito o registro de nascimento?

Esse registro é gratuito e deve ser feito em no máximo 15 dias, no Cartório do lugar em que tiver ocorrido o nascimento ou no da residência dos pais. Se a pessoa morar ou tiver nascido num lugar cuja distância do Cartório ultrapasse 30 quilômetros, o prazo para fazer o registro é de no máximo 3 meses.

É o pai que deve fazer a declaração de nascimento. Na falta dele, a mãe, tendo um tempo maior para fazer o registro: 45 dias. Se nem o pai ou a mãe puderem fazer, o parente mais próximo, administradores de hospitais ou os médicos e parteiras, que tiverem feito ou ajudado no parto.

Existem maternidades que possuem convênio com Cartórios de Registro Civil. Nesses casos, não há necessidade de procurar o Cartório, pois diariamente os Oficiais de Registro se dirigem a essas maternidades, colhendo as declarações dos nascimentos e efetivando os registros.

Quais os documentos que se deve levar para registrar a criança?

O primeiro documento a ser apresentado é a Declaração de Nascido Vivo, conhecida como D.N.V., um documento que é fornecido pelo Hospital ou Casa de Saúde aos pais do nascido. Se a criança nasceu em casa, a D.N.V. deverá ser preenchida na Unidade de Saúde Pública mais próxima do local do nascimento. A via amarela da D.N.V. ficará arquivada no RCPN que fará o registro. Os pais, se casados, devem apresentar também a Certidão de Casamento. Mesmo não sendo casados, o pai poderá fazer a declaração do nascimento e, assim, seu nome constará no registro da criança. O declarante do nascimento deve levar um documento de identidade, sendo recomendável levar um documento de identificação da mãe.

A mãe solteira poderá indicar o nome do pai?

Claro! Nos casos de criança apenas com a maternidade estabelecida, a mãe poderá, se quiser, declarar o nome do suposto pai para que seja feita a averiguação de paternidade. Os dados do suposto pai não constarão do registro, mas sim do Termo de Alegação de Paternidade, cabendo ao Serviço do RCPN tomar as providências necessárias.

Como funciona a questão do NOME?

Ao sermos registrados, nos é atribuído o NOME, que é a forma pela qual somos identificados, conhecidos etc. O nosso nome é dividido em duas partes: em primeiro lugar, se coloca o PRENOME, depois se coloca o SOBRENOME.

- Nome = prenome + sobrenome.

O prenome não pode ser alterado e é a forma mais comum pela qual somos chamados no dia-a-dia. Por isso, evitando futuras situações de ridículo para o recém-nascido, não são registrados prenomes que coloquem a criança, e futuramente o adulto, em ocasiões constrangedoras.

Nomes como “BOZO da Silva”, “BUSSUNDA de Oliveira”, “RONALDOFENÔMENO Rodrigues” e “VIADILSON Pereira” não devem ser registrados, porque podem expor o recém-nascido a futuras situações ridículas. Caso haja insistência no registro desses prenomes estranhos, o registrador irá consultar o Poder Judiciário, que irá decidir acerca do registro ou não desses prenomes.

Quanto ao sobrenome, ele se refere à origem da pessoa, à família de que veio. É a ligação que temos com os nossos pais, avós, bisavós etc.

Outra coisa importante de ser dita é que se o pai não se manifestar sobre sua paternidade, ele será intimado a comparecer perante o juiz para esclarecer se é realmente pai ou não. Se negar, o MINISTÉRIO PÚBLICO tem o DEVER de AJUIZAR uma AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, onde serão recolhidos todos os meios possíveis para se determinar se esta pessoa é ou não o pai.

O Registro de Casamento

O casamento é a união plena entre duas pessoas, na qual ambos têm os MESMOS direitos e deveres. Isso é muito importante ser dito, pois é comum alguns homens casados se considerarem superiores às suas esposas, pensamento claramente machista e reprovável.

Nosso Código Civil diz que “o casamento se realiza no momento em que o homem e a mulher MANIFESTAM, perante o juiz, a sua vontade

de estabelecer vínculo conjugal, e o juiz os declara casados”. No mundo do direito, somente as MANIFESTAÇÕES DE VONTADE dos maiores de idade são levadas em conta, ou seja, dos maiores de 18 anos. O objetivo disso é proporcionar proteção às pessoas com pouca experiência de vida, evitando que indivíduos de má índole possam aproveitar dessa imaturidade para cometer abusos. Por isso, é importante que as pessoas que estão casando sejam maiores de idade, ou seja, SEJAM CAPAZES PARA MANIFESTAR A VONTADE DE CASAR. Mas existe uma exceção, que é a dos maiores de 16 anos. Esses, com autorização dos pais, podem casar.

Como é feito?

O registro do casamento deve ser feito no Cartório de Registro Civil do lugar de residência de um dos noivos.

Antes da celebração do casamento, deve haver um PROCESSO DE HABILITAÇÃO, no qual irá se determinar se é possível ou não a realização desse casamento. Para isso, devem ser apresentados ao Oficial de Registro de Pessoas Naturais uma PETIÇÃO na qual se requer a habilitação e os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou documento equivalente;
- b) declaração do estado, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos;
- c) autorização das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra;
- d) declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar;
- e) certidão de óbito do cônjuge, da anulação do casamento anterior, da AVERBAÇÃO de ausência ou da AVERBAÇÃO da sentença de divórcio.

Após análise de todos esses documentos, um edital é colocado durante quinze dias num local visível dos Cartórios de Registro Civil

dos locais de residência de ambos os noivos, tornando pública a intenção daquelas pessoas de se casarem.

Dentro de um prazo máximo de 90 dias, o casamento é realizado nas dependências do Registro Civil por um Juiz de Casamento.

Dá para fazer o casamento civil junto com o religioso?

Sim, mas para isso você deve avisar o RCPN que se trata do chamado “casamento religioso com efeito civil”. Assim, quando o processo de habilitação do casamento acabar, você receberá a certidão de habilitação, com validade de 90(noventa) dias, a qual deverá ser entregue ao celebrante. Depois do casamento, o celebrante lhe dará o “termo do casamento religioso”, que deve ser levado ao RCPN para registro.

Conversão da União Estável em Casamento

Toda união pública, contínua e duradoura entre homem e mulher, não casados e não impedidos de casar, com o objetivo de criar uma família, é considerada União Estável.

Se houver interesse, a União Estável pode se converter em casamento, mediante pedido dos companheiros ao juiz e depois registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Que documentos o casal em união estável deve, apresentar para o casamento?

Além de apresentar os documentos já indicados como necessários à habilitação para o casamento, o casal deve declarar no pedido que já vive em união estável, informando a data de início da convivência e afirmando não haver impedimentos para o casamento, além de apresentar declaração de duas testemunhas atestando o tempo da união estável e a ausência de impedimentos para o matrimônio.

Como funciona a divisão de bens no casamento?

O regime comum de bens do casal é o chamado regime de comunhão parcial, no qual, cada um tem metade do bem adquirido por si e pelo outro, a partir do casamento, exceto herança e doação. Existem também os regimes da comunhão universal, neste, todos os bens –

adquiridos antes e durante o casamento – são de ambos; regime da participação final dos aquestos: trata-se de um regime no qual os cônjuges têm livre administração de seus bens enquanto casados e no momento da dissolução do casamento os bens serão divididos. Por fim, temos o regime da separação de bens, que como o nome diz, o patrimônio é separado de cada um. Excetuando o regime da comunhão parcial, é necessário que se lavre um pacto antenupcial no cartório de Notas. E em alguns casos, é a própria Lei que determina o regime de bens.

O Registro de Óbito

O óbito é a morte da pessoa, o seu falecimento. A sociedade como um todo precisa ter conhecimento desse fato. Por isso, todos os falecimentos devem também ser registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, porque com o registro torna-se pública a morte.

Como é feito?

O registro de óbito somente se faz mediante a apresentação, ao Registro Civil, da Declaração de Óbito, popularmente conhecida como D.O.

Ele deve ser feito pelas seguintes pessoas:

- a) pelo homem, mulher, filhos, hóspedes, agregados e empregados;
- b) a viúva, a respeito de seu marido e de cada uma das pessoas indicadas na letra antecedente;
- c) o filho, a respeito do pai ou da mãe; o irmão, a respeito dos irmãos, e demais pessoas da casa, indicadas na letra “a”; o parente mais próximo maior e presente;
- d) o administrador, diretor ou gerente de qualquer estabelecimento público ou particular, a respeito dos que nele faleceram, salvo se estiver presente algum parente em grau acima indicado;
- e) na falta de pessoa competente, nos termos das alíneas anteriores, a que tiver assistido aos últimos momentos do finado, o médico, o sacerdote ou vizinho que do falecimento tiver notícia;

f) a autoridade policial, a respeito de pessoas encontradas mortas.

O registro deve ser feito o mais rápido possível, antes do sepultamento. Não custa lembrar que o registro do óbito é gratuito e a expedição da primeira certidão também é gratuita.

E se a pessoa faleceu em horário que o RCPN não funcione e existe urgência no sepultamento?

O RCPN funciona em sistema de plantão, ou seja, 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

Enfim, os Registradores Cíveis das Pessoas Naturais, têm a função de lavrar os assentos referentes à situação jurídica e ao estado das pessoas físicas, o que também é fundamental para a celebração dos contratos.

O REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

O que são as pessoas jurídicas?

Pessoas Jurídicas são entidades imateriais criadas pelo homem para o exercício de uma atividade profissional lícita (ou seja, de acordo com as leis) ou atender a determinados interesses coletivos (ou seja, de todos nós). Ocorre quando duas ou mais pessoas resolvem juntar seus esforços para um objetivo comum. Muitas vezes, apesar do desejo de exercer determinada atividade em conjunto com outra pessoa, ficamos com receio de misturar nosso patrimônio com o de outras pessoas que gostaríamos que trabalhassem conosco na empreitada. As leis do direito brasileiro criaram, então, a possibilidade de contratarmos SOCIEDADE ou nos ASSOCIARMOS com outras pessoas, criando uma Pessoa Jurídica que, apesar de imaterial, têm existência distinta das pessoas que a integram.

Essas entidades não se confundem com as pessoas dos sócios, ou seja, os patrimônios são distintos e não são entes físicos, materiais, que se possa tocar ou pegar. Por essa razão, são utilizadas Pessoas Humanas (o que se chama comumente como Pessoas Físicas, ou Pessoas Naturais) para torná-las presentes (representá-las), ou seja, para falarem em seu nome.

É importante destacar que, desde quando registradas, as Pessoas Jurídicas passam a ser sujeitos de Direito, podendo assumir direitos e obrigações, independentemente da pessoa física dos seus sócios ou associados.

Nos cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas são registradas as SOCIEDADES SIMPLES, sejam elas comerciais (papelaria, quitanda, etc), profissionais (cabeleireiro, etc.) e intelectuais (escritório de arquitetura ou engenharia, etc.), enfim, toda e qualquer sociedade organizada sob forma simples.

Além das sociedades simples, são registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, as associações, as fundações particulares, os sindicatos, as organizações religiosas, os partidos políticos, as cooperativas, as empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI's, jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências noticiosas.

As sociedades empresárias, ou seja, aquelas que exigem maior estrutura organizacional, são registradas nas Juntas Comerciais de cada Estado.

Assim, os Registradores Cíveis das Pessoas Jurídicas, promovem a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado, ao tornarem públicos os atos constitutivos das mesmas.

O REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

No Cartório de Registro de Títulos e Documentos são feitas as transcrições de instrumentos particulares para provar obrigações de qualquer valor, do penhor comum sobre coisas móveis, da caução de títulos de crédito, dos contratos de parceria agrícola ou pecuária, dos contratos de compra e venda em prestações e os de alienação fiduciária de bens móveis, documentos de procedência estrangeira, e de todo e qualquer documento que você tenha interesse de conservar, ou gostaria que ele fosse usado como prova de algo, deve ser registrado nesse Cartório.

Além disso, caso você perca o documento original registrado, o Cartório de RTD poderá emitir uma certidão que terá o mesmo e exato

valor que o original. Por isso, muitas pessoas e empresas registram seus documentos importantes para conservação no Cartório de RTD, seja para não precisar mais guardar o original, seja para ter maior segurança, um “back up” legal!

Para falar a verdade, todo e qualquer documento, instrumento contratual, papel ou mídia (CD, DVD, microfilme, etc) pode ser registrado nos Títulos e Documentos.

O Cartório de Títulos e Documentos também faz notificações extrajudiciais dos documentos registrados ou averbados.

Veja as principais vantagens em registrar seus títulos e documentos:

- **Credibilidade Garantida:** registrando qualquer documento em Títulos e Documentos, você está dando publicidade à sua negociação. Ou seja, ninguém poderá alegar desconhecimento. É a credibilidade da sua empresa ou de sua atuação profissional que fica perpetuada. Um simples registro é fator determinante para dar credibilidade à sua negociação pela segurança e eficácia que ele proporciona ao ato jurídico praticado.

- **Segurança Total e Eterna:** o registro de qualquer documento em Títulos e Documentos é a melhor segurança que você pode oferecer ao negócio realizado. Um verdadeiro seguro eterno contra roubo, incêndio, enchentes, etc. E você paga uma única vez para estar garantido pelo resto da vida.

- **Uma Cópia a Qualquer Tempo:** qualquer documento registrado em Títulos e Documentos tem uma segurança incrível e permanente. Você não precisa mais se preocupar nem com o extravio da sua via. Todo documento é digitalizado e arquivado em meio digital em locais diferentes, como proteção extra contra um eventual sinistro. Assim, a qualquer tempo e pela eternidade, você pode obter uma cópia idêntica e com a fé pública de que o Registro dispõe. Essa Certidão tem o mesmo valor do original em juízo ou fora dele.

- **Ganhe Tempo, Registrando Rápido:** o artigo 130 da Lei Federal 6.015/73 dá um prazo de 20 dias da data da assinatura do documento para que ele seja registrado em Títulos e Documentos. Após esse

prazo, o documento só produzirá efeitos jurídicos a partir da data da apresentação. Este é um motivo importante para que você não perca tempo e garanta a produção dos efeitos jurídicos desde a data em que o documento foi assinado.

- **O Registro Garante Conservação:** qualquer tipo de documento pode ser registrado em Títulos e Documentos para efeito de conservação, como determina o item VII, do artigo 127, da Lei Federal 6.015/73. Essa providência é válida também para os documentos pessoais, que ficam definitivamente protegidos contra extravio ou qualquer outra ocorrência. Ex.: carteira de trabalho, diploma, etc.

- **Esteja Atento aos Detalhes:** para garantir a autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, é fundamental que você registre todo e qualquer documento. E quando assinar um contrato exija a sua via registrada em Títulos e Documentos. Somente com o registro em Títulos e Documentos é que o texto ficará perpetuado.

Abaixo, estão relacionados alguns documentos que podem ser registrados em Títulos e Documentos, para as finalidades acima mencionadas:

Abaixo-assinado	Bula	Cessão de
Acordo	Cancelamento	transferência
Agenciamento	Carnê	Chancela mecânica
Alienação fiduciária	Carta	Comissão mercantil
Alvará de	Carta de	Comodato
conservação	apresentação	Compra e venda
Alvará de licença	Carteira profissional	Compra e venda de
Aposta	Caução	bens móveis
Arrendamento	Cédula de crédito	Condomínio de
Assunção de Atas	com garantia	animal
Atestados	Certidão	Confissão de dívida
Autenticação de	Certidão de órgão	Constituição de
microfilme	público	garantia
Autorização	Certificado	Contrato de adesão
Balanço	Certificado de curso	Contrato de
Boletim de	no exterior	administração
ocorrência	Cessão de crédito	Contrato de aquisição
Borderô	Cessão de direitos	

Contrato de arrendamento	Contrato de fornecimento	Declaração de vontade
Contrato de assistência técnica	Contrato de garantia	Descrição de catálogo
Contrato de barriga de aluguel	Contrato de gaveta	Diploma
Contrato de cobrição de animal	Contrato de honorários	Doação
Contrato de concessão	Contrato de leasing	Documento com software codificado
Contrato de consórcio	Contrato de licença	Documento em outro idioma
Contrato de construção	Contrato de manutenção	Edital de concorrência pública
Contrato de depósito	Contrato de mão-de-obra	Empreitada
Contrato de desconto	Contrato de Novação de dívida	Empréstimo de veículo
Contrato de distribuição industrialização	Contrato de parceria	Especificação de garantia
Contrato de edição	Contrato de participação	Exoneração de fiança
Contrato de empréstimo	Contrato de passe de atleta	Fiança
Contrato de estágio	Contrato de patrocínio	Laudo
Contrato de exclusividade	Contrato de publicidade	Lista de presença
Contrato de execução de obras	Contrato de serviço temporário	Locação de bens (piano/fone/veículo)
Contrato de exibição	Contrato de trabalho	Locação de imóvel
Contrato de experiência	Contrato de transporte	Locação de industrias
Contrato de exploração	Contrato de uso	Locação de serviços
Contrato de fabricação	Contrato padrão	Memorando
Contrato de financiamento	Convênio	Memorial descritivo
Contrato de fiscalização	Currículo profissional	Mútuo
	Dação em pagamento	Nota de crédito
	Declaração	Nota fiscal
	Declaração de poderes	Nota promissória
		Notificação tecnologia
		Ofício
		Opção de venda

Orçamento	Representação comercial
Ordem de serviço	Requerimento
Pacto de união estável	Re-ratificação contratual
Pacto entre amigos	Rescisão contratual
Pacto patrimonial	Reserva de domínio
Parcelamento de dívidas	Responsabilidade
Parecer	Revogação de procuração
Passaporte	Sublocação
Patrocínio de atleta	Substabelecimento
Patrocínio de clube	Substituição de garantia
Pedido	Tabela
Penhor	Telegrama
Permissão de uso	Termo de abertura
Permuta	Termo de depósito
Planilha	Termo de encerramento
Prestação de contas	Termo de responsabilidade
Procuração	Título de eleitor
Programa de campanha política	Título de nomeação
Projeto	Tradução
Promessa de cessão	Transferência de
Promessa de subscrição de ações	Utilização de “know-how”
Proposta	
Proposta vendedora em licitação	
Protocolo	
Quitação	
Recibo	
Reconhecimento de dívida	
Recorte de jornal	
Reforço de Garantia	
Regulamento	
Relação	
Relatório	
Remissão de uso	
Repasse	

O REGISTRO DE IMÓVEIS

Pela legislação brasileira, para se adquirir a propriedade de um imóvel, é preciso que o título translativo (escritura pública, título definitivo, instrumento particular, formal de partilha, carta de arrematação, etc) seja registrado no Registro de Imóveis competente.

Neste sentido, o §1º do Art 1.245 do Código Civil dispõe que, enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel. Isto significa que se não houver o registro em nome do adquirente, a propriedade fica no registro imobiliário em nome do vendedor ou transmitente, respondendo, inclusive, por dívidas dele, podendo ser penhorado e até arrematado judicialmente sem que o comprador fique sabendo. Além disso, um transmitente (vendedor p.ex.), sabendo que o adquirente não registrou o imóvel em seu nome, pode até, fraudulentamente, vendê-lo de novo para um terceiro. E ainda, se este terceiro, com boa-fé, registrar o seu título em primeiro lugar, ele será legalmente considerado proprietário, restando ao adquirente displicente reclamar do transmitente ludibrioso, tão somente perdas e danos.

Como regra, o ordenamento jurídico brasileiro condiciona a transmissão de direitos reais relativos à propriedade e a constituição de direitos reais de garantia ao registro dos atos e negócios perante o Registro de Imóveis.

O Registro de Imóveis é o Cartório que GUARDA AS INFORMAÇÕES sobre os TERRENOS e as CONSTRUÇÕES feitas nele.

Além disso, armazena-se no Cartório de Registro de Imóveis uma série de outros tipos de informações ligadas ao imóvel, como:

- a hipoteca e o penhor (quando entregamos o imóvel em garantia ou algum bem móvel depositado em determinado imóvel, para conseguirmos algum empréstimo);
- o usufruto (quando o imóvel é de uma pessoa, mas ela deixa que outra pessoa o use);
- a usucapião (quando o juiz declara que adquirimos o terreno, na

sentença de uma ação judicial de usucapião);

- a doação (quando damos o terreno para outra pessoa, sem cobrar nada);
- a desapropriação (quando o Poder Público adquire o terreno por meio de uma ação judicial de desapropriação);
- a divisão do terreno.

No Registro de Imóveis, além da matrícula serão feitos o registro e a averbação. A matrícula constitui-se do núcleo do registro imobiliário, e consiste, grosso modo, numa certidão de nascimento do imóvel, a partir do qual serão efetivados registros ou averbações. Matrícula: é como se fosse um “RG” do Imóvel, onde se anota tudo em relação a ele como quem é o proprietário, se este imóvel foi dado em garantia de algum empréstimo, se ele está indisponível em razão de disputa judicial etc.

O termo registro consiste do ato principal do Registro de Imóveis, pelo qual os direitos reais são adquiridos, constituídos ou transferidos.

A averbação, por sua vez, é acessória em relação ao registro, e consiste em ato a ser praticado pelo oficial registrador, para consignar fatos supervenientes ao registro. Destina-se, pois, a elucidar, modificar ou restringir direitos, quer em relação ao imóvel, quem em relação ao titular do direito real.

Além de conter o efeito constitutivo dos direitos reais, o Registro de Imóveis serve, basicamente, para permitir que certas informações sobre o imóvel, importantes para os fins de direito, estejam disponíveis para qualquer pessoa consultar. Isso significa assegurar a PUBLICIDADE dos fatos relativos ao imóvel, ou seja, significa TORNAR PÚBLICAS as informações sobre os imóveis.

O ATO DE TORNAR PÚBLICAS ESSAS INFORMAÇÕES NÃO É OPCIONAL, porque é muito importante que toda a sociedade tenha o controle sobre como está a situação de cada imóvel. Esse controle serve para diversos objetivos da sociedade: facilitar a compra e a venda dos imóveis, garantir mais clareza nos processos de regularização fundiária, incentivar o desenvolvimento de uma

urbanização planejada e dar mais transparência para esses acontecimentos.

O Registro de Imóveis pratica seus atos mediante o registro do INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Registro de Imóveis funciona também como importante partícipe no processo de regularização fundiária, pois é nele que iniciam e terminam os atos com vistas a promover a regularização das posses.

Entende-se por regularização fundiária um tipo de política pública que atende à finalidade do PLANEJAMENTO e do DESENVOLVIMENTO URBANO OU RURAL. Significa transformar áreas de ocupação em propriedades reconhecidas pelo Poder Público e pela sociedade, assentando adequadamente as famílias moradoras ou trabalhadoras na área, de forma que elas tenham uma moradia digna, inserida no contexto da cidade, ou possam ter a terra em que trabalham na zona rural.

Cada Registro de Imóveis abrange uma determinada circunscrição, ou seja, uma determinada porção territorial que pode envolver vários bairros, vários distritos ou até mesmo vários municípios.

São registrados perante o Registro de Imóveis o que lei chama de títulos, que podem ser: ESCRITURAS PÚBLICAS, INSTRUMENTO PARTICULAR, quando envolver imóvel com valor de até 30 salários mínimos, INSTRUMENTOS PARTICULARES AUTORIZADOS EM LEI, TÍTULO JUDICIAL, MANDADO JUDICIAL, CARTA DE SENTENÇA, FORMAL DE PARTILHA, ATOS ADMINISTRATIVOS, PACTO ANTENUPCIAL, CÉDULAS DE CRÉDITO, entre outros.

Como se vê, os Registradores de Imóveis incrementam o tráfico imobiliário nacional, conferindo segurança jurídica às partes, através da publicidade dos atos praticados.

O TABELIONATO DE NOTAS

É a Serventia em que se elaboram e são lavrados documentos públicos, sob a presunção jurídica *juris tantum*, ou seja, são verdadeiros e eficazes até prova em contrário, além de ser o local onde se reconhecem assinaturas, autenticam atos e fatos e onde são

produzidos atos ou negócios hábeis a produzir efeitos jurídicos, com a necessária segurança jurídica. Ou seja, todos os atos praticados pelo Tabelião de Notas são dotados de validade e eficácia desde a sua lavratura, salvo prova em contrário. Além disso, todos os atos ou negócios produzidos nas Notas do Tabelião ficarão arquivados para sempre na sede da Serventia, podendo qualquer pessoa deles solicitar que seja extraída Certidão.

É no Tabelionato de Notas que as pessoas se aconselham sobre qual a melhor forma de praticar o ato que desejam. É ali, com a intervenção de Agente Público capaz, que serão elaborados atos e negócios jurídicos dotados de segurança, eficácia, certeza, publicidade e legalidade, como uma Venda e Compra, uma Doação, a Instituição de Usufruto, de uma Servidão, a lavratura de uma Ata Notarial, dentre outros.

O Tabelião de Notas é um Agente Público dotado de conhecimento jurídico, profissional do Direito que recebe a Delegação para agir em nome do Estado em determinada Comarca ou Município, após aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, praticando atos dotados de fé pública aos cidadãos que assim requererem.

Cabe ao Tabelião de Notas:

1) formalizar juridicamente a vontade das partes, dando forma legal e atribuindo eficácia jurídica àquele ato que os cidadãos buscam concretizar; cite-se como exemplo: lavratura de Escrituras Públicas das mais variadas espécies de atos e negócios jurídicos; lavratura de Procurações Públicas; lavratura de Testamentos Públicos e aprovação de Testamentos Cerrados;

2) intervir nos atos e negócios jurídicos a que as partes devam ou queiram dar forma legal ou autenticidade, autorizando a redação ou redigindo os instrumentos adequados, conservando os originais e expedindo cópias fidedignas de seu conteúdo;

3) autenticar fatos, ou seja, atestar que tal fato é verídico, aconteceu na sua presença; exemplo: autenticação de fotocópias, onde o Tabelião ou preposto devidamente autorizado atesta que é reprodução fiel do original que lhe foi apresentado; a Lavratura da Ata Notarial, onde o Tabelião atesta que tal fato ocorreu em sua presença, sendo que tal documento servirá de prova para os mais variados fins legais;

4) reconhecer Firmas, ou seja, atestar que tal assinatura é semelhante àquela constante do Cartão de Assinaturas do acervo do Tabelionato, ou certificar que tal assinatura é autêntica ou verdadeira, onde o Tabelião afirmará que foi aposta pela pessoa previamente identificada em sua presença.

O Tabelião é, acima de tudo, um Agente Público capaz de produzir atos legais e que irão produzir efeitos, criando instrumentos que transmitam a vontade das partes, capazes de criar direitos e obrigações. O Tabelião é um Agente da Paz Social, uma vez que deve produzir atos capazes de se evitar o litígio.

Com o advento da Lei Federal n. 11.441/2007, foi atribuída ao Tabelião de Notas, ainda, a competência para lavrar Escrituras Públicas de Separação e Divórcio, com ou sem Partilha, bem como Inventários igualmente com ou sem Partilha de Bens, desde que a partes estejam acompanhadas e assessoradas de advogado, haja consenso quanto à prática do ato e a forma da partilha, se houver, e todos os interessados sejam maiores e capazes. Esta foi uma grande evolução e um ganho para a Sociedade, pois de forma ágil e eficiente, o ato praticado pelo Tabelião dará solução a situações jurídicas muitas vezes já consolidadas, e proporcionará a concretização do desejo daquelas pessoas que estão em consenso quanto ao término do relacionamento ou quanto à divisão de bens, o que dispensa, se assim as partes desejarem, o Processo Judicial.

O TABELIONATO DE PROTESTO

Neste Tabelionato realizam-se os protestos de títulos (dentre os títulos mais conhecidos podemos citar o CHEQUE, a NOTA PROMISSÓRIA, a LETRA DE CÂMBIO, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, ESTADO OU UNIÃO, SENTENÇAS JUDICIAIS EXECUTIVAS, dentre outros).

Mas o que vem a ser “protestar”? Na linguagem do Cartório não é muito diferente da linguagem corrente que conhecemos. Protestar nada mais é do que levar ao conhecimento das pessoas, do público, uma situação da qual não estamos satisfeitos, como muitas vezes você já deve ter presenciado, numa manifestação contra algum órgão público, um PROTESTO de estudantes. Enfim, protestar é dizer a todos que determinada situação não está de acordo com o que você deseja.

E qual é o lugar mais apropriado para se fazer um protesto que atinja o maior número de pessoas, da forma mais segura, sem causar transtornos às pessoas que não têm nada a ver com o seu problema? Um Cartório (Tabelionato de Protesto), cuja principal característica é dar publicidade e segurança aos atos dos cidadãos.

TODOS OS TÍTULOS DE CRÉDITO (DOCUMENTOS QUE TÊM A CARACTERÍSTICA DE VALER COMO DINHEIRO) PODEM SER PROTESTADOS NO CASO DE FALTA DE PAGAMENTO.

E qual a vantagem de se protestar um título? Existem inúmeras vantagens, entre elas a vantagem indireta: o devedor terá seu nome acrescido numa lista de maus pagadores, o que prejudicará em muito o seu poder de compra na praça. Enquanto ele não saldar a dívida e promover o cancelamento do protesto, o seu nome permanecerá “sujo”. Agora surge uma outra dúvida: como se procede ao cancelamento do protesto? Bom... em primeiro lugar, será necessário que o devedor protestado salde a sua dívida; para isso deverá entrar em acordo com o credor – proposta de pagamento, acréscimo de juros, ou até mesmo o perdão da dívida, o que será um pouco improvável. Havendo um acordo, o credor redigirá uma carta, declarando que o devedor já saldou a sua dívida.

Com essa declaração em mãos, o devedor, que deixou de ser devedor, encaminha-se para o Tabelionato de Protesto e pede o cancelamento do protesto. Para que isso se efetue completamente será necessário pagar uma taxa no cartório (custas e emolumentos), que varia conforme o valor do título protestado, além do pagamento de despesas com notificações, diligências ou outras sofridas pelo Tabelião.

Mas ainda não acabou. O antigo devedor receberá uma certidão e com ela poderá ir ao banco e “dar baixa”; depois de tudo isso, seu nome estará limpo novamente.

Os Tabeliões de Protestos, oferecem um meio célere de cobrança extrajudicial, além de manterem um importante e seguro banco de dados que embasa as relações de crédito e débito.

CONCLUSÃO

Como se viu, o sentido geral da existência dos Cartórios Extrajudiciais está em tornar públicos os atos e negócios, fazer o controle da sua legalidade e ainda conservar seus detalhes, pelo tempo que for necessário, para garantir sua eficácia, autenticidade e segurança jurídica, constituindo e protegendo direitos dos cidadãos.

Apesar de tantos benefícios, muito se critica sobre os custos dos serviços prestados pelos Cartórios Extrajudiciais. Fala-se em taxas abusivas, em cara peregrinação do cidadão pelos cartórios, atribuem aos gastos com o serviço a alcunha de “prejuízo”.

Na verdade, quando se entende a função deles os benefícios que propiciam, percebe-se que o custo é pequeno. A sensação de segurança proporcionada ao cidadão pelo registro é algo que já faz valer o seu custo.

Mas o valor dessa sensação não é puramente subjetivo. Ela facilita e agiliza decisões, aumentando o volume de negócios realizados e promovendo crescimento pessoal, bem como o desenvolvimento regional e nacional.

Então, sempre que precisar, procure um cartório extrajudicial, que garantirá a você um atendimento seguro e moderno.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CORREGEDORIA-Geral da Justiça de Mato Grosso; Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso (org.). **Cartilha dos cartórios extrajudiciais**. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.



**Associação dos Notários
e Registradores
do Estado de Mato Grosso**

Nosso Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, Ed. Centro Empresarial Cuiabá,
9º andar - Salas 908 e 909 - Bairro Bosque da Saúde - Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá-MT
Cep: 78050-000 - **Fones** (65) 3644-8373 | (65) 3644-6213 | **Fax** (65) 3644-7634
E-mail: anoregmt@anoregmt.org.br | **Home Page:** www.anoregmt.org.br

Cartório do Município de Acorizal	(65) 3353-1263
1 Serviço Registral de Água Boa	(66) 3468-1962
2 Serviço Notarial e Registral de Água Boa	(66) 3468-2787
Cartório do Distrito de Água Fria	(65) 3304-1001
1 Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta	(66) 3521-1078
2 Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta	(66) 3521-2605
1 Serviço Notarial e Registral de Alto Araguaia	(66) 3481-1981
2 Serviço Notarial e Registral de Alto Araguaia	(66) 3481-1539
Cartório do Registro Civil de Alto Boa Vista	(66) 3539-1237
Cartório do Distrito de Alto Coité	(66) 3414-1153
1 Serviço Notarial e Registral de Alto Garças	(66) 3471-2712
2 Serviço Notarial e Registral de Alto Garças	(66) 3471-1328
Cartório do Município de Alto Paraguai	(65) 3396-1547
1 Serviço Registral de Alto Taquari	(66) 3496-2095
Cartório do Registro Civil de Alto Taquari	(66) 3496-1115
1 Serviço Registral de Apiácas	(66) 3593-1347
2 Ofício de Registro Civil de Apiácas	(66) 3593-1122
Cartório do Município de Araguaiana	(66) 3499-1352
Cartório do Município de Araguaína	(66) 3476-1168
1 Serviço Registral de Araputanga	(65) 3261-2260
2 Serviço Notarial e Registral de Araputanga	(65) 3261-1403
1 Serviço Registral de Imóveis e Títulos e Documentos Arenápolis	(65) 3343-1122
2 Serviço Notarial e Registral de Arenápolis	(65) 3343-1296
1 Serviço Registral de Aripuanã	(66) 3565-2945
2 Serviço Notarial e Registral de Aripuanã	(66) 3565-1172

Cartório do Distrito de Arruda	(65) 3356-1183
Cartório do Município de Barão de Melgaço	(65) 3331-1174
1 Serviço Notarial e Registral de Barra do Bugres	(65) 3361-1836
Segundo Serviço Notarial e Registral de Barra do Bugres	(65) 3361-1192
1 Serviço Notarial e Registral de Barra do Garças	(66) 3401-3456
2 Serviço Notarial e Registral de Barra do Garças	(66) 3401-1505
Cartório do Distrito de Batovi	
Cartório Extrajudicial do Distrito de Boa Esperança do Norte	(66) 3560-1526
1 Serviço Registral de Brasnorte	(66) 3592-1365
2 Serviço Notarial e Registral de Brasnorte	(66) 3592-1545
1 Serviço Notarial e Registral de Cáceres	(65) 3223-1483
2 Serviço Notarial e Registral de Cáceres	(65) 3223-6060
3 Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres	(65) 3223-3326
1 Serviço Registral de Campinápolis	(66) 3437-1526
Cartório do Registro Civil de Campinápolis	(66) 3437-1900
2 Serviço Notarial e Registral de Campo Novo dos Parecis	(65) 3382-1267
Cartório do 1 Ofício de Campo Novo dos Parecis	(65) 3382-4316
1 Serviço Registral de Campo Verde	(66) 3419-2477
2 Serviço Notarial e Registral de Campo Verde	(66) 3419-1440
Tabelionato de Notas e Registro Civil de Campos de Júlio	(65) 3387-1618
Cartório do Município de Canabrava do Norte	(66) 3577-1140
1 Serviço Registral de Canarana	(66) 3478-1119
Tabelionato de Notas e Protesto e Registro Civil de Canarana	(66) 3478-1117
Cartório do Município de Carlinda	(66) 3525-1220
Cartório do Município de Castanheira	(66) 3581-1224
1 Serviço Registral de Chapada dos Guimarães	(65) 3301-1382
2 Serviço Notarial e Registral de Chapada dos Guimarães	(65) 3301-1456
Claudia Cartório Reg. Civil e Tabelionato	(66) 3546-1684
Registros de Imóveis, Títulos e Documentos de Cláudia	(66) 3546-1988
Cartório do Município de Cocalinho	(66) 3586-1587
1 Serviço Registral de Colíder	(66) 3541-1394
2 Serviço Notarial e Registral de Colíder	(66) 3541-1281
1 Serviço Registral de Colniza	(66) 3571-1846
2 Serviço Notarial e Registral de Colniza	(66) 3571-2635
1 Serviço Registral de Comodoro	(65) 3283-2120
2 Serviço Notarial e Registral de Comodoro	(65) 3283-1160
Cartório do Registro Civil de Confresa	(66) 3564-1160
Cartório do Registro Civil de Coqueiral	
1 Serviço Registral de Cotriguaçu	(66) 3555-1301
2 Serviço Notarial e Registral de Cotriguaçu	(66) 3555-1674
Cartório do Distrito de Coxipó do Ouro	(65) 3622-0547
Cartório do Distrito de Cristinópolis	(65) 3233-1274
1 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá	(65) 3052-8609
2 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá	(65) 3052-4232

4 Serviço Notarial de Cuiabá	(65) 3624-0127
5 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá	(65) 3321-2017
6 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá	(65) 3051-5300
7 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá	(65) 3621-1613
Serviço Notarial 3º Ofício de Notas de Cuiabá	(65) 3052-0466
Serviço Notarial e Registral de Coxipó da Ponte	(65) 3661-3326
Cartório do Município de Denise	(65) 3342-1710
1 Serviço Notarial e Registral de Diamantino	(65) 3336-1526
2 Serviço Notarial e Registral de Diamantino	(65) 3336-1472
1 Serviço Registral de Dom Aquino	(66) 3451-1883
2 Serviço Notarial e Registral de Dom Aquino	(66) 3451-1883
Cartório do Distrito de Engenho	(65) 3353-1204
Cartório do Distrito de Engenho Velho	
Cartório do Distrito de Fatima de São Lourenço	(66) 3441-1035
2 Serviço Notarial e Registral de Feliz Natal	(66) 3585-1073
Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Feliz Natal	(66) 3585-2094
Cartório do Registro Civil de Figueirópolis do Oeste	(65) 3235-1124
Cartório do Município e General Carneiro	(66) 3416-1134
Cartório do Distrito de Gloria D Oeste	(65) 3275-1101
1 Serviço Registral de Guarantã do Norte	(66) 3552-4401
Cartório do Município de Guarantã do Norte	(66) 3552-1151
1 Serviço Notarial e Registral de Guiratinga	(66) 3431-1127
2 Serviço Notarial e Registral de Guiratinga	(66) 3431-1458
Serviço Notarial e Registral de Ipiranga do Norte	(66) 3588-1363
Cartório do Distrito de Irenópolis	(66) 3413-1000
Cartório do Registro Civil de Itanhanga	(66) 3578-1191
Cartório do Registro Civil de Itaúba	(66) 3561-1016
1 Serviço Registral de Itiquira	(65) 3491-1243
2 Serviço Notarial e Registral de Itiquira	(65) 3491-1676
1 Serviço Notarial e Registral de Jaciara	(66) 3461-1520
Cartório do 2 Ofício de Tabelionato Protesto e Pessoa Jurídica de Jaciara	(66) 3461-5499
Cartório do Distrito de Bauxi	(65) 3344-1599
Cartório do Município de Jangada	(65) 3344-1599
Cartório do Distrito de Jarudore	(66) 3432-1042
1 Serviço Registral de Jauru	(65) 3244-1096
2 Serviço Notarial e Registral de Jauru	(65) 3244-1680
Cartório do Distrito de Joselândia	(65) 3345-1148
1 Serviço Registral de Juara	(66) 3556-2416
2 Serviço Notarial e Registral de Juara	(66) 3556-1222
1 Serviço Registral de Juína	(66) 3566-4299
2 Serviço Notarial e Registral de Juína	(66) 3566-1486
Cartório do Município de Juruena	(66) 3553-1430
1 Serviço Registral de Juscimeira	(66) 3412-1079
2 Serviço Notarial e Registral de Juscimeira	(66) 3412-1729
Cartório do Distrito de Lavouras	
Cartório do 1 Ofício de Lucas do Rio Verde	(65) 3549-5394

Cartório do 2 Ofício de Lucas do Rio Verde	(65) 3549-1369
Cartório do Distrito de Lucialva	(65) 3204-1035
Cartório do Município de Luciara	(66) 3528-1120
1 Ofício Extrajudicial de Marcelândia	(66) 3536-1011
2 Ofício Extrajudicial de Marcelândia	(66) 3536-2233
Cartório do Distrito de Mazagão	
1 Serviço Registral de Matupá	(66) 3595-2288
Cartório do Município de Matupá	(66) 3595-1719
1 Serviço Notarial e Registral de Mirassol D Oeste	(65) 3241-1414
2 Serviço Notarial e Registral de Mirassol D Oeste	(65) 3241-1030
2 Serviço Notarial e Registral de Nobres	(65) 3376-1002
Registro de Imóveis Tit. e Doc. de Nobres	(65) 3376-1514
1 Serviço Notarial e Registral de Nortelândia	(65) 3346-1310
2 Serviço Notarial e Registral de Nortelândia	(65) 3346-1310
Cartório do Distrito de Nossa Senhora da Guia	(65) 3353-4072
Cartório do Município de Nossa Senhora do Livramento	(65) 3351-1090
Cartório do Município de Nova Bandeirante	(66) 3572-1104
Cartório do Município de Nova Brasilândia	(66) 3385-1103
1 Serviço Registral de Nova Canaã do Norte	(66) 3551-1059
Cartório do Registro Civil de Nova Canaã do Norte	(66) 3551-1131
Cartório do Distrito de Nova Galileia	(66) 3464-1019
Cartório do Município de Nova Guarita	(66) 3574-1411
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Nova Lacerda	(65) 3259-4110
Cartório do Município de Nova Marilândia	(66) 3537-1193
Cartório do Município de Nova Maringá	(66) 3597-1712
1 Serviço Registral de Nova Monte Verde	(66) 3597-1069
2 Serviço Notarial e Registral de Nova Monte Verde	(65) 3308-4597
1 Serviço Registral de Nova Mutum	(65) 3308-1027
Serviço Notarial e de Registro Civil de Nova Mutum	(65) 3332-1134
Cartório do Registro Civil de Nova Olímpia	(66) 3579-1018
1 Serviço Registral de Nova Ubiratã	(66) 3579-1712
Cartório do Município de Nova Ubiratã	(66) 3438-1288
1 Serviço Registral de Nova Xavantina	(66) 3438-3183
2 Serviço Notarial e Registral de Nova Xavantina	(66) 3559-1264
Cartório do Município de Novo Horizonte do Norte	(65) 3539-6006
Cartório do Município de Novo Mundo	(66) 3479-1205
1 Serviço Registral de Novo São Joaquim	(66) 3479-1207
Cartório do Registro Civil de Novo São Joaquim	(66) 3563-2095
1 Serviço Registral de Paranaíta	(66) 3563-1324
Cartório do Registro Civil de Paranaíta	(66) 3573-3046
1 Serviço Registral de Imóveis de Paranatinga	(66) 3573-2124
2 Ofício de Paranatinga	(66) 3556-1071
Serviço Registral e Notarial de Paranorte	(66) 3486-1414
1 Serviço Registral de Pedra Preta	(66) 3486-2898
2 Serviço Notarial e Registral de Pedra Preta	(66) 3575-1460
1 Serviço Registral de Peixoto de Azevedo	(66) 3575-1171

1 Serviço Notarial e Registral de Poconé	(65) 3345-1303
2 Serviço Notarial e Registral de Poconé	(65) 3345-1303
Cartório do Município de Pontal Do Araguaia	(66) 3405-5674
Cartório do Município de Ponte Branca	(66) 3466-1141
1 Serviço Notarial e Registral de Pontes e Lacerda	(65) 3266-1372
2 Serviço Notarial e Registral de Pontes e Lacerda	(65) 3266-1546
1 Serviço Geral de Imóveis, Títulos e Docum. de Porto Alegre do Norte	(66) 3569-2058
2 Serviço Notarial e Registral de Porto Alegre do Norte	(66) 3569-2058
1 Serviço Notarial e Registral de Porto dos Gauchos	(66) 3526-1104
2 Serviço Notarial e Registral de Porto dos Gaúchos	(66) 3526-1104
1 Serviço Registral de Porto Esperidião	(65) 3225-1610
2 Serviço Notarial e Registral de Porto Esperidião	(65) 3225-1199
Cartório do Município de Porto Estrela	(65) 3384-1122
1 Serviço Registral de Poxoréo	(66) 3436-2381
2 Serviço Notarial e Registral de Poxoréo	(66) 3436-1178
1 Serviço Notarial e Registral de Primavera do Leste	(66) 3498-1771
2 Serviço Notarial e Registral de Primavera do Leste	(66) 3498-1005
Cartório do Distrito de Progresso	(65) 3326-7243
1 Serviço Registral de Querência	(66) 3529-1578
2 Serviço Notarial e Registral de Querência	(66) 3529-2389
Cartório do Registro Civil de Reserva do Cabaçal	(65) 3247-1120
1 Serviço Registral de Ribeirão Cascalheira	(66) 3489-2082
2 Serviço Notarial e Registral de Ribeirão Cascalheira	(66) 3489-1380
Cartório do Município de Ribeirãozinho	(66) 3415-1380
2 Serviço Notarial e Registral de Rio Branco	(65) 3257-1085
Cartório do 1 Ofício de Rio Branco	(65) 3257-1081
Cartório de Paz e Notas de Rondolândia	(66) 3542-1014
1 Serviço Notarial e Registral de Rondonópolis	(66) 3439-2400
3 Serviço Notarial e Registral de Rondonópolis	(66) 3421-3932
4 Serviço Notarial de Rondonópolis	(66) 3439-3500
Cartório do Distrito de Boa Vista - Intervenção	(66) 3439-1600
Segundo Tabelionato de Notas Pri. Reg. Ci De Rondonópolis	(66) 3439-1600
1 Serviço Registral de Rosário Oeste	(65) 3356-1395
Cartório 2 Ofício Rosário Oeste - MT Notas	(65) 3356-1183
Cartório do Município de Salto do Céu	(65) 3233-1479
Segundo Tabelionato de Registro Civil de Santa Cruz do Xingu	(66) 3594-1178
Cartório do Município de Santa Rita do Trivelato	(65) 3529-6119
Cartório do Município de Santa Terezinha	(66) 3558-1485
Cartório do Município de Santo Afonso	(65) 3312-1079
1 Serviço Registral de Santo Antônio de Leverger	(65) 3341-1956
2 Serviço Notarial e Registral de Santo Antônio de Leverger	(65) 3341-1260
Cartório do Distrito de Mimoso	(65) 3661-6027
Cartório do Registro Civil de Santo Antônio do Leste - Desativado	(66) 3488-1348
1 Serviço Notarial e Registral de São Felix do Araguaia	(66) 3522-1385
2 Serviço Notarial e Registral de São Felix do Araguaia	(66) 3522-1322
Cartório do Distrito de São Jorge	(65) 3326-2858

Cartório do Distrito de São Jose do Planalto - Desativado	(66) 3486-1414
Cartório do Município de São Jose do Povo	(66) 3494-1007
1 Ofício Reg. Imóveis Tit.e Doc.de São Jose do Rio Claro	(66) 3386-1337
2 Serviço Notarial e Registral de São Jose do Rio Claro	(66) 3386-1248
Cartório do Município de São Jose do Xingu	(66) 3568-1114
1 Serviço Registral de São Jose dos Quatro Marcos	(65) 3251-3233
2 Serviço Notarial e Registral de São Jose dos Quatro Marcos	(65) 3251-1451
Cartório do Município de São Pedro da Cipa	(66) 3418-1155
1 Serviço Registral de Sapezal	(65) 3383-1445
Cartório do 2 de Sapezal	(65) 3383-2123
1 Serviço Registral de Sinop	(66) 3531-2501
2 Ofício Extrajudicial de Sinop	(66) 3531-3792
Cartório do Distrito de Sonho Azul	
1 Serviço Registral de Sorriso	(66) 3544-3030
2 Serviço Notarial e Registral de Sorriso	(66) 3545-7500
1 Serviço Registral de Tabaporã	(66) 3557-1014
Cartório do Registro Civil de Tabaporã	(66) 3557-1412
1 Serviço Notarial e Registral de Tangara da Serra	(65) 3339-1400
2 Serviço Notarial e Registral de Tangara da Serra	(65) 3326-1017
2 Serviço Notarial e Registral de Tapurah	(66) 3547-1199
Primeiro Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Docum. de Tapurah	(66) 3547-1074
1 Serviço Registral de Terra Nova do Norte	(66) 3534-2111
2 Serviço Notarial e Registral de Terra Nova do Norte	(66) 3534-1035
Cartório do Município de Tesouro	(66) 3435-1394
Cartório do Município de Torixoréu	(66) 3406-1331
Cartório Registro Civil União do Sul	(66) 3540-1431
Cartório do Distrito de Vale Rico	(66) 3422-2562
1 Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande	(65) 3682-6660
2 Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande	(65) 3026-8270
Cartório do Distrito de Bom Sucesso	(65) 3686-4453
Cartório do Distrito de Capão Grande	(65) 3686-0310
Cartório do Distrito de Cristo Rei	(65) 3685-3258
1 Serviço e Registral de Vera	(66) 3583-2525
2 Ofício Extrajudicial de Vera	(66) 3583-1191
1 Serviço Registral de Vila Bela da Santíssima Trindade	(65) 3259-1104
2 Serviço Notarial e Registral de Vila Bela da Santíssima Trindade	(65) 3259-1596
Cartório do Distrito de Vila Operaria	(66) 3426-2507
1 Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Doc. Vila Rica	(66) 3554-2669
2 Serviço Notarial e Registral de Vila Rica	(66) 3554-1331

FACILITE SUA VIDA

Dados Pessoais

Nome: _____

Dados do Registro de Nascimento e /ou Casamento: _____

Termo: _____ Livro: _____ Folha(s): _____ Matrícula: _____

Cartório: _____

Dados do seu Imóvel

Imóvel 1

Denominação: _____

Matrícula/Transcrição: _____ Livro: _____ Folha(s): _____

Cartório: _____

Imóvel 2

Denominação: _____

Matrícula/Transcrição: _____ Livro: _____ Folha(s): _____

Cartório: _____

Outros Cartórios de interesse

Registro: _____ Livro: _____ Folha(s): _____

Cartório: _____

DIRETORIA GESTÃO 2013/2014

CARGO	NOME	SERVENTIA
PRESIDENTE	MARIA APARECIDA BIANCHIN PACHECO	1º SERVIÇO REGISTRAL DE POXOREÚ
VICE-PRESIDENTE	NIJARA RIBEIRO ROBERTO BORGES	2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRADO BUGRES
1º TESOUREIRA	NIZETE ASVOLINSQUE	7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ
2º TESOUREIRO	ELMUCIO JACINTO MOREIRA	PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TAPURAH
1º SECRETÁRIO	BRUNO BECKER	1º SERVIÇO REGISTRAL DE NOVA UBIATÁ
2º SECRETÁRIA	RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO	1º SERVIÇO REGISTRAL DE JUARA
DIRETOR DE NOTAS	MARCELO FARIAS MACHADO	2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JACIARA
DIRETOR DE REGISTRO DE IMÓVEIS	MATEUS COLPO	1º SERVIÇO REGISTRAL DE MATUPÁ
DIRETORA DE PROTESTO	VELENICE DIAS DE ALMEIDA	CARTÓRIO 2º OFÍCIO ROSÁRIO OESTE
DIRETORA DE TÍT. E DOCUMENTOS	ROSANGELA POLONI	1º SERVIÇO REGISTRAL DE PORTO ESPERIDIÃO
DIRETORA DE REGISTRO CIVIL	CRISTINA CRUZ BERGAMASCHI	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO CIVIL DE CANARANA

CONSELHO FISCAL TITULAR	
Nome	Serventia
1) JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS
2) MARIA CAROLINA MAGALHÃES	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE
3) OLDEMIR SCHWIDERKE	1º SERVIÇO REGISTRAL DE PARANAÍTA

CONSELHO FISCAL TITULAR SUPLENTE	
Nome	Serventia
1) <u>HERALDO KIEFER</u>	1º OFÍCIO REG. IMÓVEIS TIT. E DOC. DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
2) <u>PAULO MORAIS FERNANDES</u>	1º SERVIÇO REGISTRAL DE ÁGUA BOA
3) <u>ARY GARCIA FILHO</u>	1º REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CLÁUDIA

CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA		
Especialidade	Nome	Serventia
TABELÃO DE NOTAS	GISELLE MARIA COSTA VASQUES	2º OFÍCIO DE PARANATINGA
TABELÃO DE PROTESTO E TÍTULOS	RODRIGO OLIVEIRA CASTRO	2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JAURU
OFICIAL REGISTRO DE TÍTULO E DOC.	GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI	1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA	1º SERVIÇO REGISTRAL DE COMODORO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL	VERÔNICA FAVERO PACHECO DA LUZ	2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ÁGUA BOA

CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA		
Especialidade	Nome	Serventia
TABELÃO DE NOTAS	JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR	6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ
TABELÃO DE PROTESTO E TÍTULOS	TONIA CARLA MACIEL	1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE
OFICIAL REGISTRO DE TÍTULO E DOC.	RODRIGO ROBALINHO ESTEVAM	1º SERVIÇO REGISTRAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	GUSTAVO TAKAITSI CHICUTA	1º SERVIÇO REGISTRAL DE ARAPUTANGA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL	HULDA FIGUEIREDO RODRIGUES	2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ARENÁPOLIS



**Associação dos Notários
e Registradores
do Estado de Mato Grosso**

**Nosso Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, Ed. Centro Empresarial Cuiabá,
9º andar - Salas 908 e 909 - Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá/MT
Cep: 78050-000 - Fones (65) 3644-8373 | (65) 3644-6213 | Fax (65) 3644-7634
E-mail: anoregmt@anoregmt.org.br | Home Page: www.anoregmt.org.br**